



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
16/09/04

PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 213, de 10 de setembro de 2004

AUTOR
DEP. SEVERIANO ALVES

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 (X) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA
1

ARTIGO
5º

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

Suprima-se a palavra “pagantes” do *caput* do art. 5º, da Medida Provisória nº 213, de 10 de setembro de 2004.

JUSTIFICAÇÃO

Indicamos a referida supressão, porque:

- 1) a manutenção da expressão “pagantes” pode gerar interpretação divergente daquela pretendida pelo Legislador, vindo a comprometer a qualidade da oferta de bolsas por meio do PROUNI;
- 2) é tecnicamente inviável o cálculo do percentual de bolsas a serem ofertadas com base na categoria “pagantes”, visto que a mesma, quando da oferta de vagas, ainda não existe como fato realizado, não passando de uma projeção com base no número de alunos regularmente matriculados;
- 3) a condição de “pagante” ou “não pagante” – a saber, “adimplente” ou “inadimplente” – possui sazonalidade mensal, enquanto a oferta de bolsas possui sazonalidade semestral. Essa ausência de sincronia entre o número de “pagantes” por mês e a quantidade de bolsas ofertadas por semestre inviabiliza o uso da categoria “pagantes” para parametrizar a oferta de bolsas;
- 4) para o cálculo de proporcionalidade das bolsas a serem concedidas é suficiente a consideração ao número de alunos regularmente matriculados.

ASSINATURA